LEI MUNICIPAL N.º 1.570/2004

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATATO DE MÉDICO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de Médico, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.541/04, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde).

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e será de Natureza Administrativa, com o salário no valor de R$ 2.206,98(dois mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, equivalente ao Padrão 11 do Quadro de Cargos do Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2004:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.114 – Atendimento de Saúde a Comunidade
3.1.90.04.03.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado de Profis.Saúde
3.1.90.13.02.01.00 – INSS –Servidores
Recursos 0040 - ASPS

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração